



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2021

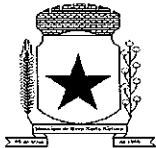
Processo Administrativo n.º 13/2021

OBJETO – Aquisição de Material de Higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para utilização pelos Servidores Públicos Municipais.

VALOR – R\$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

506.41
L. 13. 02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 003/2021

De: Secretaria de Administração

Data: 22/02/2021

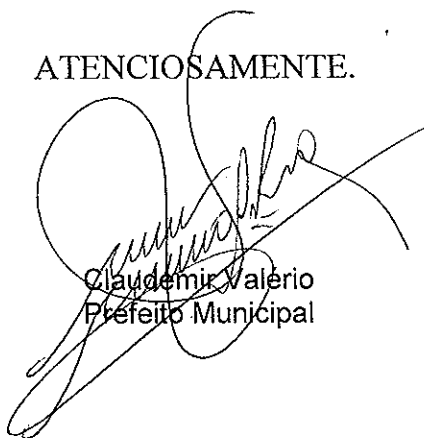
Para: Setor de Compras/Licitação

Assunto: Compra emergencial

Venho através do presente, solicitar ao setor de compras/licitação, a aquisição emergencial de 01 (um) dispenser para álcool gel com pedal, 20 (vinte) fardos de papel toalha e 100 (cem) caixas de máscara cirúrgica tripla com clip nasal, sendo cada caixa com 50 unidades. Justifica-se o pedido emergencial tendo em vista o aumento dos números de casos confirmados de covid 19, inclusive de funcionários da Secretaria de Administração, e a obrigação legal dos empregadores fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus trabalhadores durante a pandemia do novο coronavirus, de acordo com o Ministério Público do Trabalho.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Recebido por: Patricia

Nome

Patricia de S.A. Siqueira

Assinatura

22/02/21

Data



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 031/2021
DE: Secretaria de obras	Data: 22/02/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito a compra emergencial de 100 (cem) caixas de mascaras descartáveis, tipo cirúrgica, para uso dos funcionários desta secretária. Ressalto a necessidade do referido material devido a pandemia e em razão de ter casos de COVID 19 confirmados de servidores desta secretaria.

Justifico a urgência na aquisição em razão de referido, ser essencial para a realização dos serviços pretendidos, inclusive requer seja verificado a possibilidade de aquisição via dispensa de licitação.

Atenciosamente



Odilon Silvestre

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: Patricia

Nome

Patricia de S.A. Siqueira 22/02/2021

Assinatura



ITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sol. 43


04

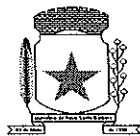
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 023 /2021
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 22/02/2021
Assunto: Compra emergencial de Suporte Pedal para álcool em gel	

Solicito a compra emergencial de 3 (três) suportes pedal para álcool em gel dispenser para atender a Secretaria de Assistência Social e o Cras haja vista o fluxo de atendimento e a necessidade das medidas de prevenção relacionadas ao Covid 19. O recurso a ser utilizado será a fonte 705 FEAS PPAS I.

Atenciosamente;

Sylmara A. Bontorim Valério
Sec. Mun. de Assistência Social

Recebido por: 	Data: 22/02/2021
---	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22/02/2021.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria de Assistência Social, solicitando a aquisição de máscaras cirúrgicas, dispenser para álcool gel e papel toalha, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Maxi

Limpeza
(43) 3524-2005

Orçamento

Número 7438	Data 23/02/2021	
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA B	Fone (43) 3266-8100	Condição 30
CPF/CNPJ do Cliente_CNPJ_CPF	E-mail compras@nsb.pr.gov.br	
Vendedor 2-JANAINA (43)99916-8777	Validade 5	
Endereço		

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca
MASCARA DUPLA COM 50 UNIDADES NÃO CIRURGICA BRANCA	CX	200,000	50,0000	10.000,00	1
DISP ALCOOL GEL COM PEDAL	UN	4,000	415,0000	1.660,00	2
TOALHA 2D BRANCO COM 1000 FOLHAS	PC	20,000	11,7000	234,00	3
			Sub-Total	11.894,00	
			Total	11.894,00	

ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 26/02/2021

ENTREGA CONFORME DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

Janaina
05.372.951/0001-05
 I.E. 902.710.95-75
QUERO & NIETO LTDA
 AV. ALBERTO CARAZZAI, 965
 CENTRO - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUERO & NIETO LTDA
CNPJ: 05.372.951/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:20 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.
Código de controle da certidão: **59F3.9A5B.A29E.D41E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.372.951/0001-05

Razão Social: QUERO E NIETO LTDA

Endereço: AV ALBERTO CARAZZAI 660 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022400473808928302

Informação obtida em 26/02/2021 10:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.372.951/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUERO & NIETO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXI LIMPEZA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI	NÚMERO 965	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3524-2005
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUERO & NIETO LTDA - EPP

CNPJ – 05.372.951/0001-05

NIRE: 41204913288

EDUARDO CESAR QUERO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 601.114.299-00 e portador da cédula de identidade RG nº 4.300.182-5 – SSP-PR residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Galha Azul, 83, Jardim Nova Esperança, CEP 86.300-000 e EDUARDO ALEXANDRE NIETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 878.669.869-91 e portador da cédula de identidade RG nº 5.867.817-1 – SSP-PR residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Vallin dos Reis, 295, Vila Popular, CEP 86.300-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de QUERO & NIETO LTDA - EPP, com sede e foro na Avenida Alberto Carazzai, 660, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.951/0001-05, com registro na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204913288, RESOLVEM alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço da empresa que era à Avenida Alberto Carazzai, 660, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000, passa a ser neste ato à Avenida Alberto Carazzai, 965, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUERO & NIETO LTDA - EPP

CNPJ – 05.372.951/0001-05

NIRE: 41204913288

[Handwritten signature]
2 *[Handwritten signature]* 11

CLAUSULA SEGUNDA - Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, a sócia resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

QUERO & NIETO LTDA - EPP

CNPJ – 05.372.951/0001-05

NIRE: 41204913288

EDUARDO CESAR QUERO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 601.114.299-00 e portador da cédula de identidade RG nº 4.300.182-5 – SSP-PR residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Gralha Azul, 83, Jardim Nova Esperança, CEP 86.300-000 e **EDUARDO ALEXANDRE NIETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 878.669.869-91 e portador da cédula de identidade RG nº 5.867.817-1 – SSP-PR residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Vallin dos Reis, 295, Vila Popular, CEP 86.300-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **QUERO & NIETO LTDA - EPP**, com sede e foro na Avenida Alberto Carazzai, 965, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.951/0001-05, com registro na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204913288. **RESOLVEM** consolidar seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUERO & NIETO LTDA - EPP

CNPJ – 05.372.951/0001-05

NIRE: 41204913288

3

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **QUERO & NIETO LTDA – EPP** com sede na Avenida Alberto Carazzai, 965, Centro, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um) real totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País e dividido da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
EDUARDO CESAR QUERO	25.000	R\$ 25.000,00
EDUARDO ALEXANDRE NIETO	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA.**

CLAUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a outros sócios ou a terceiros independentemente de oposição de algum dos sócios, respeitando porém, o direito de preferência dos demais sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las na proporção de sua participação no Capital Social. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos sócios remanescentes, assistindo a estes o prazo de 10 (dez) dias para que possam exercer seu direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUERO & NIETO LTDA - EPP
CNPJ – 05.372.951/0001-05
NIRE: 41204913288



4



CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada por ambos sócios já qualificados, aos quais compete assinando isoladamente, com representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA SETIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUERO & NIETO LTDA - EPP

CNPJ – 05.372.951/0001-05

NIRE: 41204913288

[Handwritten signature]

5 *[Handwritten signature]* 14

CLAUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**QUERO & NIETO LTDA - EPP**

6

CNPJ – 05.372.951/0001-05**NIRE: 41204913288**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio – PR. 25 de Julho de 2018.



EDUARDO CESAR QUERO

EDUARDO ALEXANDRE NIETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018 09:24 SOB Nº 20183433386.
PROTOCOLO: 183433386 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803613062. NIRE: 41204913288.
QUERO & NIETO LTDA-EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

16

RAZÃO SOCIAL SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME

ENDEREÇO: RUA: VI- LOTE 1,2- QUADRA 4 –

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL IV–

CIDADE: LOANDA – Pr. CEP: 87900-000

CNPJ 03.308.683/0001-37

TELEFONE 44 3425-2423

EMAIL vendasgrupom2i@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - **Fone/ Fax** – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

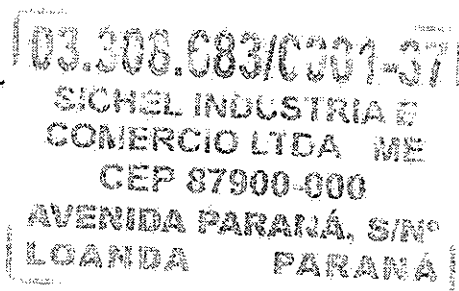
“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
200 caixas	Máscara cirúrgica tripla com clip nasal. Caixa com 50 unid		
04 und	Dispenser para Álcool Gel Com Pedal 120 CM ALTURA BASE 0,35 X 0,35 CM	299,99	1.199,96
20 fardo	Papel toalha picotado duas dobras pacote com 250 folhas, fardo com 5 pacotes		

Carimbo com CNPJ

Assinatura –

Data – 23/02/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.308.683/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:37 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.
Código de controle da certidão: **DED5.072F.B2A7.F5FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.308.683/0001-37

Razão Social: SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Endereço: RUA SEIS SN TERREO QD4 LOT 1, 2 / LOTEAMENTO IND IV / LOANDA /
PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2021 a 30/03/2021

Certificação Número: 2021030120052488609151

Informação obtida em 02/03/2021 08:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.308.683/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2I MAQUINAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO S/N	COMPLÉMENTO TERREOQUADRA 4, LOTE 1 E 2
-----------------------------	---------------	--

CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO IND. IV	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO paranacontabil@hotmail.com	TELEFONE (44) 3425-2423
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 03.308.683/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41207475800

SIMONE RACHRACH SALEM BORBA, brasileira, natural de Loanda no Estado do Paraná, nascida em 12/10/1982, casada em regime de Separação Legal de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.º 035.917.769-71 e Identidade Civil R.G n.º 8.050.807-7-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Natalício Alves da Silva n.º 439, casa, térreo, centro, localizado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000, e **MARIA CAROLINE FARIAS BORBA**, brasileira, natural de Loanda no Estado do Paraná, nascida em 07/05/1996, solteira, maior emancipada por escritura publica de emancipação sob livro n.º 159/E, pagina n.º 139 e Certidão de Emancipação n.º 977, empresária, inscrita no CPF sob n.º 087.488.319-99 e Identidade Civil R.G n.º 12.811.592-7-SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Coronel Stélio Farias Lobo n.º 738, casa, fundos localizado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000 únicas sócias da **SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, com sede e FORO no Loteamento Industrial, IV, Rua Seis, Quadra 04 Lotes 01 e 02, localizado na cidade de Loanda estado do Paraná, CEP 87900-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41207475800, por despacho em sessão de 01/11/2012, resolvem, assim, alterar o contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retirada e ingresso de sócio retira-se da sociedade a sócia **SIMONE RACHRACH SALEM BORBA**, que possui 600 (seiscentas) quotas de capital, cada uma no valor de R\$ 100,00 (cem reais) somando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e vende para o sócio ingressante **MURILLO CRISPILIO**, brasileiro, natural de Loanda/PR, nascido em 05/06/1985, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 046.753.379-29 e CNH n.º 02973648230 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Napoleão Laureano n.º 83, térreo, centro, localizado na cidade de Loanda/PR, CEP 87900-000, em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL- R\$
MARIA CAROLINE FARIAS BORBA	600	60.000,00
MURILLO CRISPILIO	600	60.000,00
TOTAL	1.200	120.000,00

CLAUSULA SEGUNDA — ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Administração da sociedade cabe a **SIMONE RACHRACH SALEM BORBA** neste ato passa a ser de **MURILLO CRISPILIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 14:43 SOB N.º 20190079258.
 PROTOCOLO: 190079258 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900493457. NIRE: 41207475800.
 SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 03.308.683/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41207475800

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA – A soia **MARIA CAROLINE FARIAS BORBA**, que consta como maior emancipada por escritura publica de emancipação, neste ato deixa de ser emancipada por ter maioridade, conforme data de nascimento em 07/05/1996.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Loanda-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.


SIMONE RACHRACH SALEM BORBA

Loanda-PR, 15 de janeiro de 2019.


MARIA CAROLINE FARIAS BORBA


MURILLO CRISÔNIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 14:43 SOB Nº 20190079258.
 PROTOCOLO: 190079258 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900493457. NIRE: 41207475800.
 SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL ANTONIO FERREIRA RAMOS Av. Paraná, 883 - Centro - Cep: 81900-000
Tabelião Loanda / PR - Fone: (44) 3425-1726

Selo N° RGqds.wXEtC.uNFyz-herwH.UZd8a

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de SIMONE
RACHRACH SALEM BORBA e MURILLO
CRISPILIO Dou fé

Loanda-Paraná, 18 de janeiro de 2019.

Em Test° da Verdade



Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituta

Michelle Ferreira Ramos
ESCREVENTE E SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL ANTONIO FERREIRA RAMOS Av. Paraná, 883 - Centro - Cep: 81900-000
Tabelião Loanda / PR - Fone: (44) 3425-1726

Selo N° FRehZ-KYPVJ.39I2K-UrRE5.oDPDY

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de MARIA
CAROLINE FARIAS BORBA Dou fé.

Loanda-Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Em Test° da Verdade



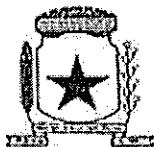
Thais Cibelle Tullio Bueno - Escrevente

Thais Cibelle Tullio Bueno
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 14:43 SOB N° 20190079258.
PROTOCOLO: 190079258 DE 28/01/2019.. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900493457. NIRE: 41207475800.
SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Geracase Estojos e Embalagens Ltda.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes 1315 – Centro - Bandeirantes – Pr.

CNPJ: 30.568.080/0001-47

TELEFONE: 43 – 3145-050

EMAIL: celsogeraldo@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

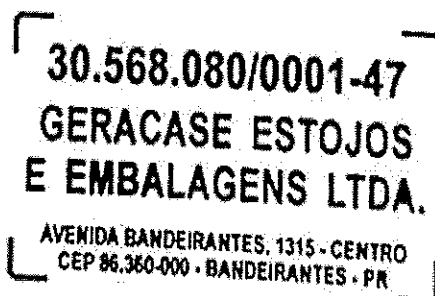
“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
200 caixas	Máscara cirúrgica tripla com clip nasal. Caixa com 50 unid		
04 und	Dispenser para Álcool Gel Com Pedal 1,37x22	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
20 fardo	Papel toalha picotado duas dobras pacote com 250 folhas, fardo com 5 pacotes		

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –



Celso Geraldo Jr.

23/02/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 30.568.080/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:00 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021

Código de controle da certidão: **8DCA.C9F2.4ACE.2701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.568.080/0001-47

Razão Social: GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA

Endereço: AV BANDEIRANTES 1315 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803360117156500

Informação obtida em 26/02/2021 10:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.568.080/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA _06-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1315	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3145-0505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:38:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

CELSD GERALDO JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 037.038.799-63 e C.I. RG 7.579.677-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 853, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CAROLINA LUNA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF 073.403.149-11 e C.I. RG 13.570.974-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Manoel M. Godinho, 40 – Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA**, sediada na Avenida Bandeirantes, 1315 – Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811757, inscrita no CNPJ sob o nº 30.568.080/0001-47, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio: **TEODOZIO LUNA DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 538.781.409-91 e C.I. RG. 4.043.360-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques Godinho, 40, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CAROLINA LUNA RODRIGUES DE SOUZA**, acima qualificada, vende e transfere neste ato ao sócio **TEODOZIO LUNA DE SOUZA**, acima qualificado, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, a título oneroso conforme contrato particular de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração, o capital que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB Nº 20197907008.
PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149179. NIRE: 41208811757.
GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

2

real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CELSO GERALDO JUNIOR	100.000	50	100.000,00
TEODOZIO LUNA DE SOUZA	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **CELSO GERALDO JUNIOR** e **TEODOZIO LUNA DE SOUZA** com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da alteração, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB Nº 20197907008.
 PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149179. NIRE: 41208811757.
 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

CELSO GERALDO JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 037.038.799-63 e C.I. RG 7.579.677-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 853, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

TEODOZIO LUNA DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 538.781.409-91 e C.I. RG. 4.043.360-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques Godinho, 40, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA**, sediada na Avenida Bandeirantes, 1315 - Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811757, inscrita no CNPJ sob o nº 30.568.080/0001-47, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 *leuna* aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Bandeirantes, 1315 - Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **Fabricação de Artefatos de Tanoaria e de Embalagens de Madeira.**

3ª - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CELSO GERALDO JUNIOR	100.000	50	100.000,00
TEODOZIO LUNA DE SOUZA	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB Nº 20197907008.
 PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149179. NIRE: 41208811757.
 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

4

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **CELSO GERALDO JUNIOR** e **TEODOZIO LUNA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *Quem*

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. *L.*

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. *AM*

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB Nº 20197907008.
 PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149179. NIRE: 41208811757.
 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

5

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.568.080/0001-47
NIRE 41208811757

11ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberá aos sócios **GELSO GERALDO JUNIOR** e **TEODOZIO LUNA DE SOUZA**, a título de retirada pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB Nº 20197907008.
 PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149179. NIRE: 41208811757.
 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 30.568.080/0001-47
 NIRE 41208811757

6

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes - PR, 18 de dezembro de 2019.

Gelso Geraldo Jr.
 GELSO GERALDO JUNIOR



Carolina Luna
 CAROLINA LUNA RODRIGUES DE SOUZA



Teodozio Luna de Souza
 TEODOZIO LUNA DE SOUZA



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 83360-000
 Fone: (43) 3542-5569 - Bandeirantes - Paraná
 João Antonio Sartori
 Tabelião Designado

KEZMS-ZWJUR-TVJJE-W5H7Z-NQ8KV
 Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de CELSO GERALDO JUNIOR, CAROLINA LUNA RODRIGUES DE SOUZA e TEODOZIO LUNA DE SOUZA. Emolumentos: R\$25,23. (VRC 42,60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$6,31. ISS: R\$0,78. R\$1,26 Doufé.
 Bandeirantes-Paraná, 10 de Janeiro de 2020 às 16:08:31
 Em Text: *[Handwritten mark]* da Verdade

Patricia Martins Silva
 Patricia Martins Silva
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:46 SOB N° 20197907008.
 PROTOCOLO: 197907008 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149179. NIRE: 41208811757.
 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: LONDRICIR COM MATERIAL HOSPITALAR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 7100

CNPJ: 00.339.246/0001-92

TELEFONE: 43 3373 3400

EMAIL: CAMILAVENTURIN@LONDRICIR.COM.BR

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
200 caixas	Máscara cirúrgica tripla com clip nasal. Caixa com 50 unid	26,00	5.200,00
04 und	Dispenser para Álcool Gel Com Pedal		
20 fardo	Papel toalha duas dobras pacote com 1000 folhas, fardo com 5 pacotes	54,00	1.080,00

10,80

00.339.246/0001-92

LONDRICIR COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER
CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:14 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2021.
Código de controle da certidão: **41AA.115D.3A1E.8687**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.339.246/0001-92

Razão Social: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7 / JARDIM ROSICLER /
LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020800302512489308

Informação obtida em 26/02/2021 10:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.339.246/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 7100	COMPLEMENTO GALPAO03 MODULO 06 E 07
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 86.072-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROSICLER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@EXACTUSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3373-2550
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LONDRIER COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADRIANO PEREIRA ALFREDO, brasileiro, solteiro, maior, / do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Onni Silveira, 178, Jardim Sérgio Antonio, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.433-0 / SSP/PR. e do CIC/CPF. nº 639.795.869-87, e RODINEY / MARCELO GUSMÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em Hematologia, residente e domiciliado nesta cidade / de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Albatroz, 358, Parque Residencial Waldemar Hauer, portador da carteira de identidade RG nº 4.088.038-0 / SSP/PR., e do CIC/CPF. nº 908.666.149-15, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho / de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de LONDRIER COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Onni Silveira, 178, Jardim Sérgio Antonio.

SEGUNDA:

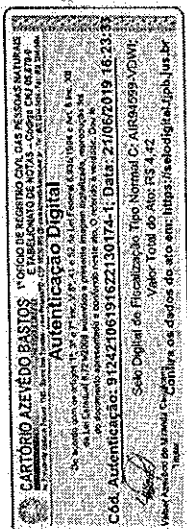
A sociedade tem por objeto social o ramo de: Compra e Venda de Material Hospitalar.

Parágrafo Único.- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de janeiro de 1995.

TERCEIRA:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, na importância / de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Adriano Pereira Alfredo	500	5.000,00
Rodiney Marcelo G. Gonçalves	500	5.000,00
Totais	1.000	10.000,00



QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SEXTA:

A sociedade será administrada por dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem, separadamente, uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos do objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso ou caução de favor.

SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

OITAVA:

Ficam investidos gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios Adriano Pereira Alfredo e Rodney Marcelo Gusmão Gonçalves.

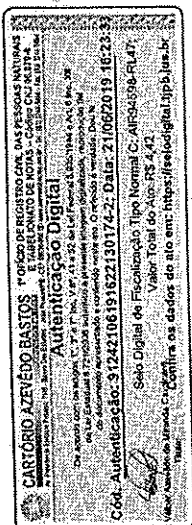
NONA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que, para registro como microempresa, que se enquadram na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

R
AD
A



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas e rubricado / pelos sócios no anverso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de novembro de 1994

Adriano Pereira Alfredo
Adriano Pereira Alfredo

Rodinei Marcelo Gusmão Gonçalves
Rodinei Marcelo Gusmão Gonçalves

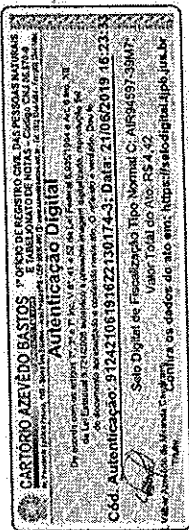
Testemunhas

João Pinetti
João Pinetti

Eduardo Dias Pinetti
Eduardo Dias Pinetti

João Basso
João Basso
OAB/pr. 11.707

A



2

CARTÓRIO SARDI - 9.º TABELIAO/NOTAS
Enlido Sardi - Titular - AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

DOU 14/02/2010
SELO
CARTÓRIO SARDI
RUA SARDI Nº 114
JARDIM SÃO CARLOS
Cidade de São Paulo - SP
TABELIAO Nº 9
RUA SARDI Nº 114
Cidade de São Paulo - SP
DLP47153

2010
Alva Sclous Sardi
Gauriel F. Sicuro Sardi
Miriam Gomes S. Habens
Ju. Patrópolis-Londrina-PR
da col. no bitão foma.

203206561

09 DEZ 1994



SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E DIREITO
CARTÓRIO SARDI

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIAO DE NOTAS - CADASTRO CIVIL Nº 114
RUA SARDI Nº 114 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi autenticado em 09/12/2010 às 16:23:33
no sistema de autenticação eletrônica do Cartório Sardi, sob o nº 203206561.
Cód. Autenticação: 91242106191622130174-4. Data: 21/06/2019 16:23:33
São Paulo - SP
Valor Total em R\$: R\$ 4,42
Município de Urubici - SC
Confira os dados de ato em: <https://sistema.tribunatpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2019 16:55:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1279923

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/06/2020 16:23:34 (hora local).

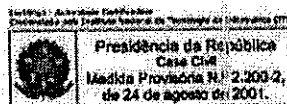
¹Código de Autenticação Digital: 91242106191622130174-1 a 91242106191622130174-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c7b50902b71753ba5fb316a01c9957c7e126a10c792bf39f6801dfc4265bdb583a368f54768f506b833130584455df43db26f7800340e782919330165969aea



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

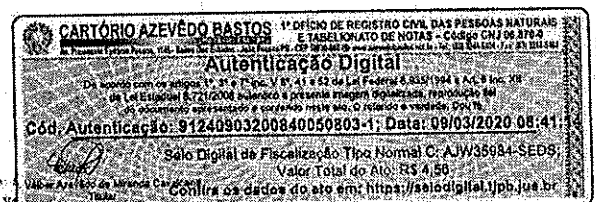


LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade civil, R.G., n.º 10.860.837-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.289.549-11 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 04852883692, emitida em 02/09/2014, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 1.354 - apartamento 111 - Centro, CEP 86.020-410; e,

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade civil, R.G., n.º 10.860.839-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.954.009-60 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 05610049748, emitida em 21/02/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, 1.770 - casa 29 - Esperança, CEP 86058-100;

componentes da sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Avenida Tiracentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Modulo 06 e 07 - Jardim Rosicler - CEP 86.072-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.339.246/0001-92, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203206561 em data de nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e última alteração registrada sob n.º 20191491284, por despacho em sessão em data de vinte nove de março de dois mil e dezenove, resolvem de comum acordo, por este Instrumento Particular de Contrato, efetuar a Vigésima Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

PRIMEIRA

Através da presente Alteração Contratual, a sociedade que tem por objeto, o comercio atacadista e varejista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, passa a ter por objeto, o comercio atacadista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA

Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
NIRE Nº. 41203206561
CNPJ/MF. Nº. 00.339.246 / 0001-92

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade civil, R.G., nº. 10.860.837-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.289.549-11 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 04852883692, emitida em 02/09/2014, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 1.354 - apartamento 111 - Centro, CEP 86.020-410; e,

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade civil, R.G., nº. 10.860.839-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.954.009-60 e Carteira Nacional de Habilitação, Departamento Nacional de Trânsito/PR sob n. 05610049748, emitida em 21/02/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, 1.770 - casa 29 - Esperança, CEP 86058-100;

componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler - CEP 86.072-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41203206561 em data de nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e última alteração registrada sob nº. 20191491284 por despacho em sessão em data de



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

vinte e nove de março de dois mil e dezenove, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.339.246/0001-92, decidem consolidar o Contrato Social desta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE, FORO E PRAZO

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 7.100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler – CEP 86.072-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

SEGUNDA

O objeto social da empresa é o comércio atacadista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28E/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) divididos em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) quotas de valor nominal de



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) LAIS MENDES DE ARAUJO	405.000	405.000,00	9
b) MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	4.095.000	4.095.000,00	91
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00	100

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não tiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, segundo o que deliberarem livremente, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

NONA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 00.339.246/0001-92 NIRE - 41203206561

E por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 26 de fevereiro de 2020.

LAIS MENDES DE ARAUJO

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO

Testemunhas:

ANDRÉ SOUZA CASADO

MACHADO

R.G. nº 45018451-1, SSP/SP

CPF nº. 370.961.208-07

MIRIAN GONZALEZ SANOBRIA

FELIX

RG. nº 8040536-7 SSP/PR

CPF nº. 448.305.561-53

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de
informando seus respectivos códigos de v





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00528954911	LAIS MENDES DE ARAUJO
06595400960	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
37096120807	ANDRE SOUZA MACHADO CASADO
44830556153	MIRIAN GONZALEZ SANDOBRIA FELIX

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 11:51 SOB Nº 20201103893.
PROTOCOLO: 201103893 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001054058. NIRE: 41.203206561.
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISO
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 69.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 3º III da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e processado em meio digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 912408903200840050803-9; Data: 09/03/2020 08:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AJW35976-IR0G
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2020 11:28:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479387

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/03/2021 08:41:15 (hora local).

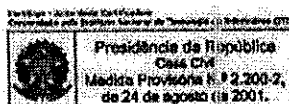
¹Código de Autenticação Digital: 91240903200840050803-1 a 91240903200840050803-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

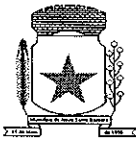
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab8ad9e422c0878c668955e9a19e137dca5a68491e02b638483a368f54768f506b833130584455df4aef41e0a95c35b27c711050a5bb91800



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

52

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 025/2021

Nova Santa Bárbara, 24/02/2021.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aquisição de máscaras cirúrgicas, dispenser para álcool gel e papel toalha.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de máscaras cirúrgicas, dispenser para álcool gel e papel toalha, para a Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 025/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para a aquisição de máscaras cirúrgicas, dispenser para álcool gel e papel toalha, para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>25/02/2021</u>
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0300 - Secretaria Municipal de Administração	55.000,00	55.000,00	8.463,50	46.536,50
04122.0000.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	55.000,00	55.000,00	8.463,50	46.536,50
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00	8.463,50	46.536,50
0350 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	8.463,50	46.536,50
0300 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Gerção de Entregas	310.000,00	310.000,00	102.531,58	207.068,42
04122.0000.2006 - Manutenção de Obras, do Trabalho e Gerção de Entregas	310.000,00	310.000,00	102.531,58	207.068,42
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	310.000,00	102.531,58	207.068,42
0350 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	310.000,00	102.531,58	207.068,42
0300 - Secretaria Municipal de Assistência Social	22.217,00	22.217,00	0,00	22.217,00
04244.0400.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	22.217,00	22.217,00	0,00	22.217,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.217,00	22.217,00	0,00	22.217,00
0350 E 00705 063409060506 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.217,00	22.217,00	0,00	22.217,00
Total Geral	387.217,00	387.217,00	111.395,08	275.821,92

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/02/2021

Contas de despesa: 350, 710, 3500



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 25/02/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a aquisição de máscaras cirúrgicas, dispenser para álcool gel e papel toalha, num valor máximo previsto de R\$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítik dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO nº 025/2021.

Assunto: Aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual (EPI) para as Secretarias Municipais.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a realização de dispensa de licitação para aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual EPI para utilização pelos servidores públicos municipais, conforme previsão no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara e orientações do Ministério da Saúde e OMS, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Submete-se ao crivo desta Procuradoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, o processo para emissão de parecer jurídico para contratação/aquisição de bens e serviços para a área da saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fundamentada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: requerimentos das secretarias municipais, informação de que houve a confirmação de contaminação de diversos servidores, e fundamentação de que o serviço deve ser mantido de forma continuada a população, e os servidores devem contar com toda a segurança preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e MS – Ministério da Saúde, em especial quanto aos equipamentos de proteção individual, como máscaras e álcool gel.



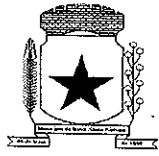
No encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica consta as seguintes considerações: Trata-se da solicitação de Parecer Jurídico para as aquisições emergencial de insumos estratégicos no combate a contaminação pelo coronavírus, bem como solicita a possibilidade face a urgência de proceder à aquisição na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ou mesmo no inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus se previu em seu artigo 4º, que: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pretende-se a contratações direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a pretensão no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, que assim dispõe: Fica dispensada a licitação



para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho: No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).



Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

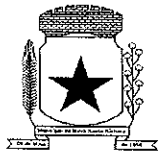
Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços ou contrato em vigor, com o mesmo objeto.

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:



[...] § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020.

Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, valendo também observar a medida provisória nº



926/2020, art. 4º, § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

Por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação, e mantidas as observações legais acima expostas, se justificado e motivando cada caso.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.



Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para sua continuidade.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/02/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Controle Interno**

Assunto: **Aquisição de Material de Higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).**

Prezado Senhor,

Informo que foi solicitado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria de Assistência Social, a compra emergencial de material de higiene e equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização pelos Servidores Públicos Municipais, num valor máximo de R\$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

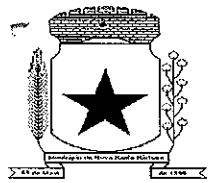
Encaminho a Vossa Senhoria os orçamentos para que tenha análise e aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações


Recebido _____ **Data:** ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8108)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

Nova Santa Bárbara – Paraná

Controle Interno

64

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2021

Assunto: **Aquisição de Material de Higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

Solicitante: **Setor de licitações**

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

Mediante a Correspondência Interna expedida no dia 26 de fevereiro de 2021 pelo setor de licitações, venho por meio desta expor a análise realizada e recomendações para a realização deste processo de dispensa.

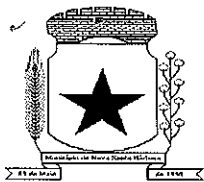
Dispensa cujo objeto é a compra em caráter emergencial de EPIs para atender os profissionais do Município de Nova Santa Bárbara, cujo valor máximo será de R\$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Em primeira análise, com o respaldo da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu artigo Art. 4º fica dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, esta compra em caráter emergencial se enquadra neste artigo.

E também, diante do surgimento desta nova pandemia, ocasionada pelo vírus **Sars-CoV-2** causador da COVID-19, o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro por meio da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8108)
CNPJ nº 95.561.080/0001-60.
Nova Santa Bárbara – Paraná
Controle Interno

65

Outro aspecto que se deve fazer menção ao princípio da economicidade, onde após uma extensa pesquisa de preços realizada pelo setor de cotações do município, se obteve o menor preço possível ao município, sendo assim, diante desta Medida Provisória, com força de lei, e também a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a atual situação da Pandemia que se encontra nosso Município, esta dispensa de licitação encontra respaldo na MP nº 961/2020 e Lei nº 13.979, salientado que a validade desta MP se estende até durar o estado de calamidade pública no país.

Diante e todo o exposto, Com base nas regras insculpidas no Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e também Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.


É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.


Marco Antonio de Assis Nunes

Controladoria Interna


26/02/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **13/2021**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/02/2021**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal n.º.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - A Sra. **EDUARDO LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de JARDINEIRO, matrícula 32771, RG n.º 6.241.862-1 SSP-PR, lotado na Secretaria de OBRAS, **LICENÇA ESPECIAL**, por um período de **01 (um) mês**, compreendido entre o período de 25 de fevereiro de 2021 a 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 50/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal n.º.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER

Art. 1º - A Sra. **LUCINEIA APARECIDA FLORES**, ocupante do cargo de Faxineira, matrícula 32641, RG n.º 7.951.627-9 SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, por um período de **01 (um) mês**, compreendido entre o período de 01 de março de 2021 a 29 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara 26 fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 13/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/02/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

BASE LEGAL: ART. 24, inciso I DA LEI 8.666/93.c art. 1.º, inc. II, do Decreto-Lei n.º. 9.412/2018.

Atendendo à justificativa apresentada, considerando a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na obtenção de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em Engenharia Sanitária, na área de abastecimento de água e de coleta de esgotos domiciliares do município de Nova Santa Bárbara, compreendendo principalmente: I – Orientação na execução das obras e serviços; II – Acompanhamento dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto; III – Execução de projetos de ampliação das redes de água e esgoto existentes; IV – Orientação e Acompanhamento de projetos de remodelação e ampliação dos sistemas de água e esgoto existentes; V - orientação na aquisição de materiais e equipamentos; VI - Orientação e viabilização de um processo de qualidade dos serviços, com ênfase no controle de perdas e macro medição; e considerando o disposto no art. 24, inciso I da Lei 8666/93,c.art. 1.º, inc. II, do Decreto-Lei n.º. 9.412/2018, tendo em vista que a contratação não atinge o limite em que se exige licitação, AUTORIZO a contratação da empresa **SENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ. 09.432.237/0001-16 pelo valor total de R\$=16.000,00=(Dezesseis mil reais). Observe-se a dotação orçamentária específica:

Fonte:0.2.076

10.001.17.512.0450.20383.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nova Santa Bárbara - PR, 26 de fevereiro de 2021.

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do SAMAE

II – Ato do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

CIDADE REGIONAL

Nova América da Colina - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora Prefeitura Municipal, SEBASTIÃO ROGATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.020/2002 e em face dos princípios constitucionais elencados na Lei nº 8.669/93 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo emitido pelo Pregoeiro e, sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

(a) Processo Nº: 50/2021
 (b) Licitação Nº: 11/2021-PE
 (c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 (d) Data Homologação: 25/02/2021
 (e) Data de Adjudicação: 25/02/2021 Sequência: 0
 (f) Objeto da Licitação: Aquisição de prêmio, câmara de ar para toda municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

(g) Fornecedor(es) e Itens Fornecidos:

Fornecedor	Qtd de Itens	Área Orçamentária	Total dos Itens (em Reais R\$)
00249 - CAMAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	10	0,0000	106.481,82
00247 - REEIMLOG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	5	0,0000	96.385,00
00052 - V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA	22	0,0000	257.087,28
Total	37		549.943,60

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (des): 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (14), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (15), 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (30), 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (34), 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (35), 2.000.3.3.90.30.00.00.00 (60), 1.004.3.3.90.30.00.00.00 (73), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (74), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (83), 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (89), 1.004.3.3.90.30.00.00.00 (94), 2.029.3.3.90.30.00.00.00 (122), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (124), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (125), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (114), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (118), 2.021.3.3.90.30.00.00.00 (135), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (137), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (139), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (159), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (160), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (162), 2.021.3.3.90.30.00.00.00 (164), 2.021.3.3.90.30.00.00.00 (184), 2.021.3.3.90.30.00.00.00 (185), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (186), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (206), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (208), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (214), 1.603.3.3.90.30.00.00.00 (218), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (228), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (229), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (230), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (321), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (326), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (327), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (344), 2.012.3.3.90.30.00.00.00 (371), 2.012.3.3.90.30.00.00.00 (372), 2.009.3.3.90.30.00.00.00 (400), 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (404), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (440), 2.009.3.3.90.30.00.00.00 (442), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (443), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (444), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (446), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (448), 2.009.3.3.90.30.00.00.00 (459), 2.009.3.3.90.30.00.00.00 (460), 2.000.3.3.90.30.00.00.00 (481), 2.000.3.3.90.30.00.00.00 (490).

Nova América da Colina, 25 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ROGATI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 13/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da Lei nº 13.979, de 08 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/02/2021.
CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018.
 REP: Pregão Presencial nº 65/2018.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.



Município de Nova Santa Bárbara - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 42219-3 GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.568.090/0001-47 Telefone:										
Lote 001 - Lote 001										
001	8698 DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM PEDAL	UN	4,00	Classificado			270,00	1.080,00	*	
Fornecedor: 1998-6 LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.339.246/0001-92 Telefone: 4333733400 Email: londricir@londricir.com.br										
Lote 001 - Lote 001										
002	3393 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA, COM ELASTICO	CX	200,00	Classificado			26,00	5.200,00	*	
E CLIP NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.										
003	8699 Papel toalha 2 dobras	PC	20,00	Classificado			10,80	216,00	*	
Pcte com 1.000 folhas										
							VALOR TOTAL:			6.496,00

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).		
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

Aos 05 dias do mês de Março de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 5/2021, registrado em 26/02/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 72, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações